



Prefeitura Municipal da Gameleira

C. C. G. 11.343.902/0001-47
Rua 13 de Dezembro, S/N

LEI Nº 835/91

EMENTA: autoriza concessão de abono Salarial a Servidor Público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso /
de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu
Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Setão mantidos os mesmos Abonos Salariais para os Servidores do Município, nos mesmos Valores e / proporções do mês de setembro/91, para o mês de outubro do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º / do corrente mês.

Art: 3º - Revogadas as disposições em contrário /
rio.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 24 de outubro de 1991.

Maria José dos Santos
PREFEITA

a) MARIA JOSÉ DOS SANTOS-